



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Rua Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Dirceu Antônio Gripa** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Eni Martins de Araujo Del Pupo**, e de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021**, instaurado sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 02/08/2021, conforme processo nº 3.179/2020, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.015.883/0001-55, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 266,56, Galpão B, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP 29.162-702, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada pela **Sra. Irislaine Cesconetto**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 118.126.847-89, portadora da Carteira de Identidade nº 2.153.883 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 26, República, Vitória/ES, vencedora dos Itens 06, 26, 30, 54, 64, 72, 76, 77, 80, 94, 116, 143, 145, 146, 150, 159, 167, 172, 173, 174, 177, 178, 203, 209, 218, 223, 226, 227, 229, 230, 231, 232 e 270, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente) para atendimento a diversas secretarias do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. Os materiais serão solicitados à Detentora da Ata, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva - PMJN, a qual conterá especificação e quantidade.

2.2. Após o recebimento da AF, dar-se-á início a contagem de prazo de entrega.

2.3. Os materiais deverão ser entregues, após recebimento da AF, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no Almoxarifado Central da PMJN, localizado na Av: Presidente Vargas, nº 157, – Centro, nesta cidade, preferencialmente das 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.5. Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da PMJN.

2.6. Caso haja recusa de algum aparelho por parte da PMJN, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias e acompanhados da respectiva nota fiscal e manual de instrução (se houver), em português, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento, em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

2.8. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina.

2.8.1. Caso a qualidade dos produtos entregues não correspondam às especificações contidas nesse Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Sexta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida separadamente por centro de custo, de acordo com as dotações constantes nesse Termo;
- 4.2. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.
- 4.3. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- 4.4. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.
- 4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.
- 4.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.
- 4.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou elevada qualquer penalidade prevista no contrato.
- 4.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:
  - 5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.
  - 5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

## CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do GERENCIADOR DA ATA:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas decorrentes da aquisição do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e/ou boleto bancário devidamente atestada e acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste termo de referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

### 7.1. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Entregar os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações técnicas constantes nesta Ata e seus anexos;
- b) Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- c) Entregar o objeto acondicionado em embalagem adequada, compatível com o transporte adotado;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos materiais;
- e) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais;
- f) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- g) Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, os materiais que vierem a serem recusados, por não atenderem as especificações exigidas, quantitativo e qualidade;
- h) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente:  $M$  = valor da multa,  $C$  = valor da obrigação e  $D$  = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 11 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR DA ATA**

**CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP  
DETENTOR DA ATA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

### ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>6</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	TINTA ETINADA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - METAL - "COR PRETA" - CONTÉUDO COM 30ML - PESO 40G - Tipo Printy Fix, Radex com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	20	RADEX	R\$ 5,00	R\$ 100,00
<b>26</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	249	LEONORA	R\$ 0,87	R\$ 216,63
<b>30</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Corretivo Liquido Para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, 18ml.	Unid.	306	FRAMA	R\$ 0,94	R\$ 287,64
<b>54</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	LAPISEIRA 0,5MM, DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE MATEAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA - Tipo Faber Castell, CIS, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	26	JOCAR	R\$ 3,00	R\$ 78,00
<b>64</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESIGN ERGONÔMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPA COM SUPORTE PARA 2 PINCÉIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA - Tipo Faber Castell, Pilot, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	132	PILOT	R\$ 12,20	R\$ 1.610,40
<b>72</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BATERIA TIPO LITHIUM-ION – LI-ION – CELL – CR 2025 – Tensão Alimentação 3V - NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, <u>EMBALAGEM COM 5 UNIDADES</u> – Tipo Gold, Elgin, Bic, Maxell Rayovac, Sanyo, Duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	EMB.	16	ELGIN	R\$ 8,96	R\$ 143,36
<b>76</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA NI-MH 3800MAH ( <u>Com 2 unidades</u> )	EMB.	16	ELGIN	R\$ 34,35	R\$ 549,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>77</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA NI-MH 3800MAH <u>(Com 2 unidades)</u>	EMB.	12	ELGIN	R\$ 21,15	R\$ 253,80
<b>80</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGÁVEL AA/AAA - com suporte a 4 pilhas simultâneas, bivolt. Com plugue no novo padrão brasileiro e indicador de LED detector de pilhas. Tempo de carga: de 3 a 7 horas. Duração: carrega até 1.000 vezes.	Unid.	04	FLEX	R\$ 88,00	R\$ 352,00
<b>94</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Caixa Arquivo em papelão ondulado; dimensões da caixa montada: 360 mm x 245 mm x 140 mm; parede completa simples e reforçada, com espessura de 3 mm; com vincos e dobras para facilitar a montagem; com impressão padrão para arquivamento de documentos e sistema de fechamento simples (não será aceito sistema de fechamento lateral). Aplicação: arquivamento de documentos.	Unid.	374	SUDESTE	R\$ 3,30	R\$ 1.234,20
<b>116</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho <u>23/8 caixa com 1000 unidades</u> .	CX	56	ACC	R\$ 5,19	R\$ 290,64
<b>143</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSITIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES SORTIDAS, COM 100 FOLHAS/50 CADA - MEDIDA 25,4MMX43, 2MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	16	POST-IT	R\$ 11,64	R\$ 186,24
<b>145</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSITIONÁVEL DE PAPEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES VARIÁVEIS COM 200 FOLHAS - MEDIDAS 12,7MMX44MM - Tipo 3M, Tilibra, Maxprint, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	02	BRW	R\$ 9,73	R\$ 19,46
<b>146</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSITIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS/BANDEIRAS – COR AMARELO, COM 50 FOLHAS - MEDIDA 24,4MMX43,2MM - Tipo 3M, Tilibra, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	10	POST-IT	R\$ 10,06	R\$ 100,60
<b>150</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM – PAPEL OFF-SET DE 75GM <sup>2</sup> COM 100 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE – Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	118	TILIBRA	R\$ 6,50	R\$ 767,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>159</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO – “COR AZUL OU TRANSPARENTE”, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 245MM, ALTURA 335MM, LOMBADA 30CM - COM ABA E ELÁSTICO - Tipo YES, Plascony, ACP, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	214	PLASCONY	R\$ 3,80	R\$ 813,20
<b>167</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PASTA COM CANALETA REMOVÍVEL, prática e perfeita para armazenar trabalhos e documentos, não adere ao impresso, formato a4 na medida 310x220mm.	Unid.	22	PLASCONY	R\$ 2,00	R\$ 44,00
<b>172</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD OU DVD, DIMENSÕES 126x126 mm, BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE.	Unid.	50	SCRITY	R\$ 0,15	R\$ 7,50
<b>173</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 240X340. Tipo Foroni, Celucat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	4.700	FORONI	R\$ 0,27	R\$ 1.269,00
<b>174</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Envelope Saco 240 x 340 mm - Envelope Saco papel kraft natural, gramatura 80g/m², tamanho 240 x 340 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 Unidades cada caixa	CX	30	FORONI	R\$ 47,73	R\$ 1.431,90
<b>177</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	BLOCO FLIP CHART PARA CAVALETE, 50 FLS, MEDIDAS APROXIMADAS: 64CM LARGURAX88CM COMPRIMENTO, PAPEL DO TIPO SERRILHADO OFF-SET 75G/M² FURAÇÃO UNIVERSAL – DESTAQUE OU VIRE - Tipo Romitec, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	04	S. DOMINGOS	R\$ 36,94	R\$ 147,76
<b>178</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	FOLHAS DE PAPEL DE EMBRULHO - COR KRAFT/MARROM LISO - MEDIDA 66CMX96CM - GRAMATURA 80g/² - Tipo klabin com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	50	NILPEL	R\$ 0,70	R\$ 35,00
<b>203</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	PEN DRIVE 16 GB	Unid.	61	MULTILASER	R\$ 27,70	R\$ 1.689,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>209</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	GARRAFA TÉRMICA CILÍNDRICA – SISTEMA DE BOMBA - TIPO MAGIC PUMP – CAPACIDADE DE 1,8 LITROS – PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS – REVESTIMENTO EXTERNO EM PLASTCIO – AMPOLA DE VIDRO - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 152MM, LARGURA 135MM, ALTURA 367MM – Tipo Termolar, Invicta com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	10	SANREMO	R\$ 58,50	R\$ 585,00
<b>218</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Bobina pré numerada, capacidade: 2000 senhas picotadas, de fácil destaque, numeração de 3 dígitos (000-999), Material papel (58 gr), Compr. 96 metros, diâm. 11 cm, Larg. 4 cm.	Bobina	30	ALPHA	R\$ 12,30	R\$ 369,00
<b>223</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Envelope Saco 250 x 185 mm - Envelope Saco papel Off Set Branco, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , tamanho 250 x 185 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção.	Unid.	1.200	FORONI	R\$ 0,23	R\$ 276,00
<b>226</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Fita adesiva crepe, bege, tam. 18mm x 50m, tipo 3M, adelbras com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	500	ADERE TAPEFIX	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
<b>227</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Fita adesiva crepe, bege, tam. 48mm x 50m, tipo 3M, adelbras com mesmo padrão de qualidade ou similar	Unid.	560	ADERE TAPEFIX	R\$ 8,00	R\$ 4.480,00
<b>229</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Fita Adesiva Dupla Face Papel 18mm x 30m tipo 3M, adelbras com mesmo padrão de qualidade ou similar.	Unid.	690	SICAD	R\$ 6,78	R\$ 4.678,20
<b>230</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Placa de Isopor 5mm de espessura - Tam 1m x 50cm.	Unid.	100	ISOCIL	R\$ 3,59	R\$ 359,00
<b>231</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>	Papel sulfite rosa, A4, gramatura 75m/g <sup>2</sup> , 210mm x 297mm. <u>Pacote com 100 un.</u>	PCT	20	CHAMEX	R\$ 4,40	R\$ 88,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

<b>232</b> <b>EXCLUSIVO</b> <b>PARA ME E</b> <b>EPP</b>	Papel sulfite azul, A4, gramatura 75m/g <sup>2</sup> , 210mm x 297mm. Pacote com 100 un.	PCT	20	CHAMEX	R\$ 4,40	R\$ 88,00
<b>270</b> <b>EXCLUSIVO</b> <b>PARA ME E</b> <b>EPP</b>	Folha em EVA 600x400x2mm. Cor: Padrão estampado (Para confecção de painéis).	Unid.	100	MAKE	R\$ 6,25	R\$ 625,00
						<b>TOTAL</b> R\$ 24.775,83